



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026.

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês e de Espanhol, para atuação no Projeto Bilíngue, em caráter temporário, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008, 2.522, de 10 de dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo de seleção para contratação por tempo determinado para suprir demandas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, para substituição de servidores titulares legalmente afastados e execução de programas educacionais específicos, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 1.742/2008;

CONSIDERANDO que as demandas citadas não viabilizam a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2025, devido à natureza temporária dos afastamentos que justificam as contratações;

CONSIDERANDO que o calendário escolar de 2026 está em andamento, resultando na inviabilidade técnica para repetição de processo seletivo de provas e de títulos nos moldes do Edital 10/2024, por falta de tempo hábil, em observância ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei nº 1.742/2008;

CONSIDERANDO a exaustão das listas de classificados nos Processos Seletivos anteriores (12/2024 e 05/2025), para as áreas constantes neste Edital, somada ao elevado índice de desistências de candidatos convocados que compromete a continuidade do ensino;

Resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA (Avaliação de Habilidade Prática)**, destinado à formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês e Professor de Espanhol, em caráter temporário para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para 2027, visando atuação no Projeto Bilíngue, na escola Básica Municipal Irmã Cecília e Escola Básica Municipal São Lourenço, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município **www.saolourenco.sc.gov.br**, no período



de **09 de abril a 15 de abril de 2026**, iniciando às **00h00min do dia 09 de abril e finalizando-se às 23h59min do dia 15 de abril de 2026**.

1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item “**3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS**” deste Edital e seus subsequentes, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.1.2.1. O candidato poderá se inscrever para apenas uma área.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constantes no protocolo, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.1.4. Após preencher os campos no protocolo, para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.5 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 3.1.2, até o dia 26 de março de 2026.

1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a **partir do dia 17 de abril de 2026**, no site oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Processo Seletivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2.1. A idade mínima exigida para a data de admissão não se confunde com a capacidade civil (eventualmente obtida por meio de emancipação), de modo que só será admitido o candidato que, na data de admissão, estiver com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.



3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

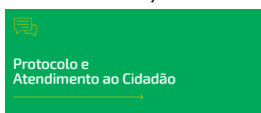
3.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

3.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;

b) localizar **Serviços Digitais**;



b.1) clicar em

b.2) ✦ digitar o processo pretendido - **PROCESSO SELETIVO BILÍNGUE**

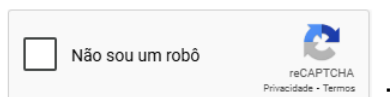
(EDUCAÇÃO)- e “pesquisar 🔍”;

b.3)  selecionar; b.4) clicar em

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#)

c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;

c.1) clicar em



c.2) logo após clicar em

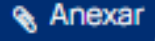
Prosseguir

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

c.4) selecionar **PROCESSO SELETIVO PROFESSORES E ATPS**

(EDUCAÇÃO)

d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);

d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;

e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em

Inscreva-se

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.4.



3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;

c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;

i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;

j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi **CONCLUÍDO**. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, **acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária**.

3.5. Documentos obrigatórios para a inscrição e que devem constar nos anexos:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de habilitação na área de atuação, inglês e espanhol, conforme segue:

HABILITADO:

c.1) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação;



c.2) Conforme previsão contida no §2º-A do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, o candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura (ou bacharelado, no caso do Professor de Informática) na área de sua inscrição, poderá se inscrever como Professor Habilitado, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada. Em caso de aprovação, na eventual convocação para assumir o cargo, o candidato deverá **apresentar os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura**, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.

NÃO HABILITADO:

c.3) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar ou;

c.4) Diploma e/ou histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica ou;

c.5) Para a disciplina de inglês e espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.

c.6) O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Declaração de Colação de Grau, **ambos acompanhados de histórico escolar**.

3.6. Para fins de classificação:

3.6.1 **Declaração de experiência profissional** (tempo de serviço), expedida por órgão competente ou empresa privada do ramo, com o devido carimbo/assinatura do superior hierárquico, **expressa em anos, meses e dias com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

3.6.2. **Cursos extracurriculares**: Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados entre janeiro de 2023 e dezembro de 2025, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DAS VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA

4.1. Quando da abertura de vagas, a escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº	Cargos Públicos	Nº Vagas	Formação Mínima	C.H.**
01	Professor de Língua Estrangeira - Inglês - Habilitado	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Inglês.	10, 20, 30 e/ou 40 horas
02	Professor de Língua Estrangeira -	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura em Inglês; b) Apresentar comprovante de conclusão ou declaração de	10, 20, 30 e/ou 40



	Inglês - Não Habilitado		frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.	horas
03	Professor de Língua Estrangeira - Espanhol - Não Habilitado	CR*	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Espanhol.	10, 20, 30 e/ou 40 horas
04	Professor de Língua Estrangeira - Espanhol - Não Habilitado	CR*	a) Comprovante de estar cursando a partir terceira fase (semestre) do curso superior de Licenciatura em Espanhol; ou b) Apresentar comprovante de conclusão ou declaração de frequência de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em Escolas de Línguas.	10, 20, 30 e/ou 40 horas

* **C.R.** - Cadastro Reserva

** **C.H.** - Carga Horária Semanal, observados os itens 4.2 e 4.2.1.

4.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

4.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

4.2.1. Para atender necessidades do ensino a critério da Administração Municipal, o professor contratado poderá ter sua carga horária alterada, com vencimento proporcional à nova carga horária, conforme §§2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 1.742/2008.

4.3. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

4.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

4.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

4.6.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 8.5.

4.7. Caso a escolha de vagas se dê em data, horário e local específico, será observado o disposto nos itens a seguir:



4.7.1. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não compareça, ou não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

4.7.2. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.

4.7.3. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

4.7.4. Será admitida a escolha de vagas através de procurador com poderes específicos (portando a procuração).

4.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde ou licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

4.9. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

4.10. **O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga ou inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal durante o prazo de vigência deste certame**, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

4.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções, salvo o candidato que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE PRÁTICA

5.1. A Avaliação de Habilidade Prática dar-se-á mediante a realização de **prova oral**, de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo realizada na **sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC**. A avaliação ocorrerá no **dia 23 de abril de 2026**, para os candidatos inscritos na disciplina de **Língua Inglesa**, com início às **8h** e término previsto às **11h00min**, e no **dia 24 de abril de 2026**, para os candidatos inscritos na disciplina de **Língua Espanhola**, com início às **8h** e término previsto às **11h00min**. Caso o número de candidatos inscritos seja elevado e inviabilize a apresentação de todos no período da manhã, o horário da avaliação poderá ser **estendido para o turno da tarde**, conforme organização da Comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2.2. Todos os candidatos poderão comparecer no dia **22 de abril de 2026**, às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o **sorteio das ordens da prova**.



5.2.3. A prova oral versará sobre o Ensino Bilíngue e deverá abordar um conteúdo da disciplina de Ciências, voltado para estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental, utilizando a língua estrangeira correspondente à vaga pretendida (inglês ou espanhol) como meio de instrução.

5.2.4. A aula deverá contemplar estratégias pedagógicas que integrem o ensino de conteúdos curriculares ao desenvolvimento da língua estrangeira, considerando princípios de educação bilíngue.

5.2.5. A prova oral terá a duração de até 15 (quinze) minutos, oportunidade em que o candidato participará de uma **entrevista em Inglês** e deverá **simular/ ministrar uma aula em Inglês** aos membros da Comissão Coordenadora seguindo o solicitado no item 5.2.3.

5.2.6. A prova oral terá a duração de até 15 (quinze) minutos, oportunidade em que o candidato participará de uma **entrevista em Espanhol** e deverá **simular/ ministrar uma aula em Espanhol** aos membros da Comissão Coordenadora, seguindo o solicitado no item 5.2.3.

5.3. Durante a entrevista não será permitido ao candidato consultar qualquer material, exceto aquele preparado para a aula simulada.

5.3.1. Durante a entrevista o candidato poderá apresentar **declaração** fornecida por empregador, instituição de ensino pública ou privada, que comprove sua **experiência em ensino bilíngue**, constando o tempo de serviço dedicado à atividade.

5.4. O candidato poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.

5.5. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir a prova de outro candidato.

5.6. A prova oral será atribuída à pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

5.6.1. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato na prova oral, de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Habilidade e Inovação (0 a 20 pontos)
- b) Oralidade e linguagem (0 a 20 pontos)
- c) Domínio e fluência da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola (0 a 30 pontos)
- d) Didática e temática da aula simulada (0 a 20 pontos)

5.7. A nota final da Prova será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores de cada área, somadas à pontuação correspondente à experiência profissional e cursos extracurriculares.

5.8. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova oral serão eliminados e não terão classificação no Processo Seletivo

5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para sua prova oral, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo;
- c) Obter nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos inscritos para atuação como Professor de Inglês no Projeto Bilíngue na EBM Irmã Cecília e Professor de Espanhol na EBM São



Lourenço, dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final, obtida pela soma da nota da Prova de Habilidade Prática com:

- a) o tempo de experiência profissional em ensino bilíngue ou em projetos de educação bilíngue na educação básica;
- b) o tempo de experiência profissional no magistério;
- c) a pontuação por cursos extracurriculares.

6.2. A atribuição de pontos para os critérios “a”, “b” e “c” deverá observar as regras constantes no subitem 6.5.1 deste Edital.

6.3. No cálculo de pontos por experiência profissional (tempo de serviço) computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês e será considerada como data limite **12 de dezembro de 2025**.

6.4. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

6.5. Da pontuação para classificação

6.5.1. A pontuação relativa a experiência e cursos extracurriculares será complementar aos pontos obtidos na forma do item 5 e deverá observar as seguintes regras:

a) Experiência comprovada em Ensino Bilíngue (0 a 5,90 pontos). A experiência será comprovada através de declaração fornecida por empregador, instituição de ensino pública ou privada, sendo computado 0,59 (zero vírgula cinquenta e nove) pontos para cada 6 (seis) meses de prestação de serviços no ensino bilíngue, limitado a 5,90 (cinco vírgula noventa e nove) pontos.

b) 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 5 (cinco) anos;

c) 0,1 (zero vírgula um) pontos para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas.

7. DO DESEMPATE

7.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6 deste Edital, verificada a ocorrência de **empate**, o desempate será feito a partir dos critérios estabelecidos na ordem a seguir:

a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) sorteio público.

8. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação Municipal.

8.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a



2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente

8.2.1. Caso a aplicação da ordem prevista no item anterior não seja suficiente para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, a Administração poderá realizar convocações adicionais de candidatos PcD, em posição diversa da ordem estabelecida, de forma a garantir o atendimento da cota legal.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.4. Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8.5. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:

8.6.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

8.6.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

8.6.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

8.6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6.4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a



duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

8.6.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

8.7. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá especificar / descrever no campo descrição da inscrição do preenchimento dos dados e anexar Laudo Médico específico digitalizado no campo específico para este até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

8.7.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

8.7.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 dias, antes do término das inscrições.

8.7.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _____, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

8.7.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

8.7.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

8.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

8.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

8.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

8.12. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

8.13. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

8.14. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.



8.15. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.16. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

8.17. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.

8.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

8.19. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS):

Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido indicando a condição de forma sucinta no campo descrição no ato de inscrição, e enviar via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução:

8.19.1. O Requerimento de Condição(ões) especial(is), presente no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, em sua totalidade, e escaneado.

8.19.2. Laudo Médico específico, escaneado, contendo:

8.19.2.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade.

8.19.2.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos se _____.”. A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.

8.19.2.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

8.19.3. A critério do Médico e/ou do candidato poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

8.20. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO: A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto no item 4.2.1 deste Edital deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação” e deverá encaminhar à comissão, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:

8.20.1. O nome completo e o nº do RG da candidata.

8.20.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a ____



horas.”. A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto no item 4.2.1 deste Edital.

8.20.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

8.21. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.21.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. O Município de São Lourenço do Oeste/SC não se responsabilizará por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

9. DAS COMISSÕES

9.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta de 04 (quatro) membros, servidores da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A Comissão Avaliadora será composta por 06 (seis) integrantes e formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Ensino. Destes, 03 (três) membros terão conhecimento na área de línguas - Inglês e outros 03 (três) terão conhecimento na área de Espanhol. A avaliação da Prova Prática será realizada pelos integrantes com conhecimento na área específica.

9.3. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pelas Comissões não serão remunerados.

10. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, em até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova Prática.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

11.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

11.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

11.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.



12. DA ADMISSÃO

12.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

12.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

12.2.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de qualificação cadastral on-line;

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);

h) Registro no Órgão Profissional de Classe (se for o caso, apenas para o Professor de Educação Física);

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes nos itens 4.1.1. e 8.1 deste Edital;

m) Comprovante de habilitação/escolaridade, conforme o caso, descrito nos itens 4.1.1. e 8.1 deste Edital, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;

n) Endereço atualizado (conta água ou luz);

o) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

p) Tipagem Sanguínea;

q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);



- u) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- v) Autodeclaração étnico-racial;
- x) 01 Foto 3x4 Recente;
- z) Telefone para contato.

12.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição por um período máximo de um ano letivo, podendo ser demitido a qualquer tempo a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

12.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

12.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante no quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 5.169,12
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 3.545,76

12.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

12.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 640,86 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017 atualizada, proporcional à carga horária;

b.1) O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

12.8. Nos termos do §2º do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, a admissão de professor não habilitado dar-se-á apenas quando restar impossível o preenchimento da vaga com candidato habilitado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida. Neste sentido, no que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

13.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.



13.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

13.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

13.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

13.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

13.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

13.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

13.10. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2026, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 08/04/2026.



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2026)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio dos documentos (on-line).	09/04/2026 a 15/04/2026.
Homologação provisória das inscrições.	A partir do dia 17/04/2026.
Interposição de recursos das inscrições.	02 (dois) dias após a divulgação.
Homologação definitiva das inscrições e convocação para a Prova Prática.	A partir do dia 22/04/2026.
Realização da Prova Prática.	23/04/2026 para Inglês e 24/04/2026 para Espanhol.
Pontuação preliminar da Prova Prática.	Até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova Prática.
Interposição de recurso à pontuação da Prova Prática.	02 (dois) dias após a divulgação.
Homologação do Processo Seletivo.	Após o encerramento da fase de recursos.

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2026)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. PROFESSOR

1.1. Atribuições:

- I - ministrar aulas com base em estratégias pedagógicas planejadas e adaptadas, de modo a atender às necessidades de todos os estudantes da turma, promovendo a inclusão, a participação e o avanço na aprendizagem;
- II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- III - elaborar programas, planos de curso, planos de aula e o Plano de Ensino Individualizado (PEI), de acordo com sua área de atuação, de modo a atender às necessidades dos estudantes;
- IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais, contribuindo de forma articulada para o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar;
- VI - oferecer aulas dinâmicas e atualizadas, alinhadas às mudanças da sociedade e as novas demandas do mundo atual;
- VII - articular com o professor do AEE e/ou professor de educação especial, estratégias de ensino que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;
- VIII - orientar o auxiliar da educação especial, quanto à sua atuação no acompanhamento e apoio ao estudante
- IX - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;
- X - aplicar avaliações de desempenho dos alunos, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- XI - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XII - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- XIII - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, elaborar e fornecer dados e relatórios das atividades realizadas, mantendo atualizados os sistemas oficiais com informações referentes ao planejamento, avaliação, frequência e desempenho acadêmico;
- XIV - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- XV - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- XVI - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
- XVII - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino;
- XVIII - realizar acompanhamento dos alunos nas atividades externas;
- XIX - comparecer pontualmente e colaborar nas atividades escolares, como festividades, projetos, feiras, encontros com a comunidade e outras ações promovidas pela escola, ou pela Secretaria Municipal de Educação;



- XX - participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos coletivos e demais encontros que envolvam decisões pedagógicas e administrativas;
- XXI - participar de atividades de formação e aperfeiçoamento profissional, visando à atualização pedagógica;
- XXII - apoiar o processo de inclusão do aluno;
- XXIII - atuar com ética e respeito em todas as situações na unidade escolar, preservando a dignidade de toda a comunidade escolar, evitando comentários ou atitudes constrangedoras, e mantendo uma relação respeitosa;
- XXIV - cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- XXV - ter bom senso na vestimenta;
- XXVI - cumprir e fazer cumprir normas e regras da Unidade Escolar;
- XXVII - executar outras tarefas correlatas.



ANEXO III

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2026)

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Sala próxima ao banheiro
- Tempo adicional de 01 (uma) hora
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação:

Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____
(CRM: _____)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato